



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038496-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|---|
| Licenc. Ambiental Simpl. - LAS | 10030000707/19 | NAR IEF PASSOS |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: 00332351-6 / VERA MARIA PEREIRA DIAS LIESENBERG-ME | | CPF/CNPJ: 27.116.659/0001-64 |
| Endereço: RUA CAPITÃO HELEODORO MARIANO, 631 | | Bairro: CENTRO |
| Município: : MUZAMBINHO | UF: MG | CEP: 37.890-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: VERA MARIA PEREIRA DIAS LIESENBERG-ME | | CPF/CNPJ: 27.116.659/0001-64 |
| Endereço: RUA CAPITÃO HELEODORO MARIANO, 631 | | Bairro: CENTRO |
| Município: MUZAMBINHO | UF: MG | CEP: 37.890-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Sitio Recanto das Amoras | | Área Total (ha): 8,8855 |
| Registro nº: 14.314 - LIVRO 2 - CRI GUARANÉSIA | | Área Total RL (ha): 1,7771 |
| Município/Distrito: | GUARANÉSIA | UF: MG |

| | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|------------------------------------|------------|-----------|
| Coordenada X 310.100 | Plana Y 7.646.250 | (UTM): | Datum: 2000 | SIRGAS | Fuso: 23K |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128303-6E64FE68198B4A259EE8D17868717268 | | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | | |
| Tipo de Intervenção | | | | Quantidade | Un |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | | | | 0.0090 | ha |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | | Área (ha) | |
| MINERAÇÃO | | EXTRAÇÃO DE AREIA | | 0.0090 | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) | |
| Sem supressão. Gramíneas / Pastagem | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total: | | | Total: | | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | | Unidade | |
| Não se aplica | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | | |

BETHANIA PIMENTA CARDOSO - MASP: 1.368.576-3

Data da Vistoria: 12/12/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/04/2020

Validade: vinculado ao
Licenciamento Ambiental

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (croqui doc SEI. 13666366)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|--|-------------|------|------------------|-----------|--------|
| | | | X | Y | |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | SIRGAS 2000 | 23K | 310.143 | 7.646.050 | |
| | | | | | |
| | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Coordenadas UTM de referência da área de intervenção ambiental: X=310.143m / Y=7.646.050m, Datum SIRGAS 2000, fuso 23 k.
- Integral cumprimento do PTRF e cronograma de execução apresentado junto ao processo em questão – folhas 48 a 57, elaborado pelo engenheiro agrônomo Roberto Vieira de Souza – CREA MG 29.151/D, acompanhado de ART n. 14201900000005629502, através da recomposição da vegetação nativa em APP na área de 0,0090 ha, através do plantio de 20 mudas de espécies nativas. O plantio das mudas deverá ocorrer entre os meses de outubro/2020 e março/2021. O cercamento deverá ocorrer em até 60 dias após o recebimento do DAIA.
- Apresentar quatro relatórios técnicos e fotográficos, com ART, anuais e sucessivos ao NAR IEF Passos, para avaliação e monitoramento da execução das Medidas Mitigadoras e Compensatórias ora aprovadas. Os relatórios deverão ser apresentados nos meses de março/2021; março/2022, março/2023 e março/2024.
- Realizar a sucção e devolução da polpa respeitando uma distância segura da margem do rio (1,5 m da barranca), de forma que não provoque o desbarrancamento das margens.
- Realizar a limpeza e manutenção periódica das caixas de decantação sempre que necessário, removendo o material ali retido e depositando-o fora da APP, para a melhoria da qualidade do efluente lançado no curso d'água.
- Realizar a manutenção periódica dos equipamentos envolvidos no empreendimento, evitando possíveis vazamentos de óleos, graxas e combustíveis, visando a ausência de poluição do solo e água.
- Realizar a manutenção de tambores, fora da APP, para coleta seletiva de lixo gerados durante a operação do empreendimento.

8. Instalar placas educativas nos acessos e área de compensação, informando que o empreendimento se encontra regularizado.
9. Evitar vazamentos do material explotado na Área de Preservação Permanente.

12. OBSERVAÇÃO

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza a Intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, em 0,0090 hectares, visando a extração de areia, na propriedade denominada SÍTIO RECANTO DAS AMORAS – matrícula 14.314, localizada na zona rural do município de GUARANÉSIA/MG, coordenadas UTM de referência da área de intervenção ambiental: X=310.143m / Y=7.646.050m, Datum SIRGAS 2000, fuso 23 k.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 24/04/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13676798** e o código CRC **E83DD9D4**.